

PREGÃO ELETRÔNICO

09/2023

CONTRATANTE (UASG)

(160212)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DESTINADOS À APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO EM 2º ESCALÃO DE VEÍCULOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM DESCONTO

R\$ 2.268.774,28

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

maior desconto por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.222
2. Error! Bookmark not defined.Error! Bookmark not defined.Error! Bookmark not defined.
3.333
4.444
5.666
6.777
7.101010
8.131313
9.151515
10.151515
11.161616
12. Error! Bookmark not defined.Error! Bookmark not defined.Error! Bookmark not defined.
13.191919
14.191919

EDITAL

27º BATALHÃO LOGÍSTICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

(Processo Administrativo nº64138.001759/2023-21)

Torna-se público que o(a) 27º Batalhão Logístico, por meio do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº1.874, bairro Bacacheri, Curitiba-PR, CEP: 82.515-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da , do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças originais (ABNT NBR15296). destinados à aplicação na manutenção em 2º escalão de veículos pertencentes á frota do 27º Batalhão Logístico e Organizações Militares participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. Para os itens 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do .

6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.2. Não poderão disputar esta licitação:

6.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.1.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. O impedimento de que trata o item 6.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2.2 e 6.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.5. O disposto nos itens 6.2.2 e 6.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da .

7.7. A vedação de que trata o item 6.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 15.1.1 e 15.12.1 deste Edital.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos ;

8.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, [observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na , mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na , e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final de maior desconto estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10. Valor unitário e total do item;

10.1.1. Marca;

11. *Fabricante;*

11.1.1. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo.*

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

11.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do ; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centésimo de real)**.

12.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

12.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

12.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

12.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 12.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

12.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo .

12.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

12.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.21.2.2. empresas brasileiras;

12.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

12.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

13.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.1.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº](#)

[14.133/2021](#), legislação correlata e no item 6.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (); e

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6 e 8.5 deste edital.

14.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

14.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.6.1. conter vícios insanáveis;

14.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

14.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

14.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

14.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

14.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

14.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

14.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

14.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

14.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no , ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

15.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

15.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

15.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

15.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

15.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([caput](#)).

15.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ().

15.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

15.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e):

15.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 15.12.1.

15.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

15.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

18.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://27blog.eb.mil.br>.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na , a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do .

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da , devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: , ou por petição dirigida ou protocolada na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº1874, bairro Bacacheri, Curitiba-PR, CEP: 82.515-000, Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC).

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

21.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

21.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

21.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

22. ANEXO IV – Modelo Proposta;

Curitiba-PR, 30 de outubro de 2023.

GUILHERME DE ARAÚJO GRIGOLI

Ordenador de Despesas do 27º Batalhão Logístico



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
27º BATALHÃO LOGÍSTICO
BATALHÃO CORONEL SYLVIO CHRISTO MISCOW

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO SRP Nº 09/2023
(Processo Administrativo nº 64138.001759/2023-31)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), destinados à aplicação na manutenção em 2º Escalão dos veículos pertencentes à frota do 27º Batalhão Logístico e Organizações Militares participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, cujo local de entrega será no município de Curitiba-PR:

1.2.1. Órgão Gerenciador: 160212 - 27º Batalhão Logístico

1.2.2. Órgãos Participantes: Parque Regional de Manutenção 5 e 5º Batalhão Logístico.

Tabela nº 1

NR	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT/MAT	UNIDADE MEDIDA	UASG	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD TOTAL	DESC ONTO ESTIMADO UNT %	VALOR UNT COM DESCONTO ESTIMADO	VALOR UNT. REF. R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ (Qtd x valor Ref)
1	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: AGRALE MODELOS: MARRUÁ AM 20, MARRUÁ AM21 E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva.	338574	Und/peça	27 Blog	01	210.000,00	450.000,00	25,52%	0,75	R\$ 1,00	R\$ 337.500,00
				Pq R Mnt 5		40.000,00					
				5 Blog		200.000,00					
2	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: LAND ROVER MODELOS: DEFENDER 90, DEFENDER 110, DEFENDER 130, DEFENDER 130 AMBULÂNCIA E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva.	338574	Und/peça	27 Blog	01	31.375,00	111.375,00	20,00%	0,80	R\$ 1,00	R\$ 89.100,00
				Pq R Mnt 5		30.000,00					
				5 Blog		50.000,00					

NR	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	UASG	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD TOTAL	DESC ONTO ESTIM ADO UNT %	VALOR UNT COM DESCONTO ESTIMADO	VALOR UNT. REF. R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ (Qtd x valor Ref)
3	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: VOLKSWAGEN MODELOS: KOMBI 1.4, KOMBI 1.6, SANTANA, SAVEIRO, GOL, PARATI, SANTANA E OUTROS. FIAT MODELOS: DUCATO, SIENA, UNO, FIORINO,IDEA, MAREA, DOBLO, PALIO WEEKEND, MAREA WEEKEND E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva.	338574	Und/ peça	27 Blog	01	20.160	55.160,00	38,90%	0,62	R\$ 1,00	R\$ 34.199,20
				5 Blog		35.000					
4	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: FIAT MODELOS: DUCATO, SIENA, UNO, FIORINO,IDEA, MAREA, DOBLO, PALIO WEEKEND, MAREA WEEKEND E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva.	338574	Und/ peça	27 Blog	01	36.945	167.501,00	37,42%	0,63	R\$ 1,00	R\$ 105.525,63
				Pq R Mnt 5		55.556					
				5 Blog		75.000					
5	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: FORD MODELOS: FIESTA, RANGER, FOCUS E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva.	338574	Und/ peça	27 Blog	01	76.270	101.270,00	41,67%	0,59	R\$ 1,00	R\$ 59.749,30
				Pq R Mnt 5		5.000					
				5 Blog		20.000					
6	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: CHEVROLET MODELOS: S10, SPIN, BLAZER, CORSA, TRAFIC, ASTRA, VECTRA E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva.	338574	Und/ peça	27 Blog	01	29.851	54.851	33,88%	0,67	R\$ 1,00	R\$ 36.750,17
				Pq R Mnt 5		5.000					
				5 Blog		20.000					
7	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: RENAULT MODELOS: SANDERO, KANGOO, LOGAN, MEGANE, CLIO, MASTER, MASTER AMBULÂNCIA E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva.	338574	Und/ peça	27 Blog	01	33.784	48784	26,38%	0,74	R\$ 1,00	R\$ 36.100,16
				5 Blog		15.000					
8	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: HYUNDAI MODELOS: AZERA, HR E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva.	338574	Und/ peça	27 Blog	01	12.987	19.987,00	23,83%	0,77	R\$ 1,00	R\$ 15.389,99
				5 Blog		7.000					
9	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: TOYOTA MODELOS: HILUX, BANDEIRANTE, BANDEIRANTE AMBULÂNCIA E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva.	338574	Und/ peça	27 Blog	01	56.877	151.877,00	32,10%	0,68	R\$ 1,00	R\$ 103.276,36
				Pq R Mnt 5		5.000					
				5 Blog		90.000					

10	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: MITSUBISHI MODELOS: PAJERO DAKAR, L200 E OUTROS OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva.	338574	Und/peça	27 Blog	01	28.170	36.170,00	29,30%	0,71	R\$ 1,00	R\$ 25.680,70
				5 Blog		8.000					
11	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: MITSUBISHI MODELOS: PAJERO DAKAR, L200 E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva.	338574	Und/peça	27 Blog	01	14.493	22.493	31,18%	0,69	R\$ 1,00	R\$ 15.520,17
				5 Blog		8.000					
12	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: SSANG YONG MODELOS: ACTYON SPORT E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva.	338574	Und/peça	27 Blog	01	24.389	34.389,00	18,25%	0,82	R\$ 1,00	R\$ 28.198,98
				5 Blog		10.000					
13	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: IVECO MODELOS: DAILY, DAILY GRAN FORGONE, DAILY AMBULÂNCIA E OUTROS OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva.	338574	Und/peça	27 Blog	01	14.198	24.198,00	19,40%	0,81	R\$ 1,00	R\$ 19.600,38
				5 Blog		10.000					
14	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: CITROEN MODELOS: JUMPER, JUMPER MINIBUS E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva.	338574	Und/peça	27 Blog	01	16.882	36.882,00	23,80%	0,77	R\$ 1,00	R\$ 28.399,14
				Pq R Mnt 5		10.000					
				5 Blog		10.000					
15	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: MERCEDES BENZ MODELOS: SPRINTER OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva.	338574	Und/peça	27 Blog	01	60.811	70.811,00	26,90%	0,74	R\$ 1,00	R\$ 52.400,14
				5 Blog		10.000					
16	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: PEUGEOT MODELOS: BOXER VAN, BOXER AMBULÂNCIA E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva.	338574	Und/peça	27 Blog	01	19.840	34.840,00	37,20%	0,63	R\$ 1,00	R\$ 21.949,20
				5 Blog		15.000					
17	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: HARLEY DAVIDSON MODELOS: ROAD KING POLICE E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva.	338574	Und/peça	27 Blog	01	130.953	136.953,00	16,60%	0,84	R\$ 1,00	R\$ 115.040,52
				5 Blog		6.000					

18	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: HONDA MOTOS MODELOS: TRANSALP, BROS, XRE E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva.	338574	Und/peça	27 Blog 5 Blog	01	17.647 9.000	26.647,00	32,12%	0,68	R\$ 1,00	R\$ 18.119,96
19	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: YAMAHA MOTOS MODELOS: XT 660, XTZ 125, XTZ 250 LANDER E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva.	338574	Und/peça	27 Blog 5 Blog	01	13.158 9.000	22.158,00	43,50%	0,57	R\$ 1,00	R\$ 12.630,06
20	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: AGRALE MODELOS: MICRO ÔNIBUS VOLARE E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva.	338574	Und/peça	27 Blog	01	12.657	12657	21,10%	0,79	R\$ 1,00	R\$ 9.999,99
21	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: MERCEDES BENZ MODELOS: ATEGO 1725/42 4X4, ACCELO 915 SOCORRO, AXOR 2644 6X4, LA 1418/51 4X4, 1720, E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva.	338574	Und/peça	27° B Log Pq R Mnt/5 5° B Log	01	73.500 30.000 135.000	238.500,00	25,95%	0,75	R\$ 1,00	R\$ 178.875,00
22	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: VOLKSWAGEM MODELOS: WORKER 15.210 4X4, WORKER 13.180 4X2, WORKER 13.180 4X4 EUROIII, WORKER, CONSTELATION 24.250, 16.220 BAÚ E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva.	338574	Und/peça	27° B Log Pq R Mnt/5 5° B Log	01	81.745 40.000 150.000	271745	33,10%	0,67	R\$ 1,00	R\$ 182.069,15
23	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: FORD	338574	Und/peça	27° B Log Pq R Mnt/5	01	87.016 40.000	252.016,00	33,10%	0,67	R\$ 1,00	R\$ 168.850,72

	MODELOS: CARGO2629, CARGO 2629 COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, CARGO 2629 CISTERNA D'AGUA, CARGO 2629 CISTERNA DE COMBUSTÍVEL, CARGO 816S, CARGO 2622, CAVALO MECÂNICO CARGO 1933, CARGO 2629E COMBATE A INCÊNDIO E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva.			5° B Log		125.000					
24	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: IVECO MODELOS: EUROCARGO 260E25 6X4 BASCULANTE, MICRO ÔNIBUS, DAILY, MUNCK 260E25 E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva.	338574	Und/ peça	27° B Log	01	6.708	146.708,00	22,00%	0,78	R\$ 1,00	R\$ 114.432,24
				Pq R Mnt/5		10.000					
				5° B Log		130.000					
25	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: SCANIA MODELOS: ÔNIBUS MARCOPOLO PARADIS LDR E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva.	338574	Und/ peça	27° B Log	01	12.821	12821	22,38%	0,78	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
26	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: VOLVO MODELOS: ÔNIBUS MASCARELLO GRAN VIA MIDI E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva.	338574	Und/ peça	27° B Log	01	12.500,00	12.500,00	20,10%	0,80	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
27	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: COMIL MODELOS: ÔNIBUS SVELTO OF 1730, ÔNIBUS CAMPIONE R 17.230 E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva.	338574	Und/ peça	27° B Log	01	9.258	9.258	19,63%	0,81	R\$ 1,00	R\$ 7.499,98
28	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: VOLARE MODELOS: MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva.	338574	Und/ peça	27° B Log	01	13.290	13.290	21,30%	0,79	R\$ 1,00	R\$ 10.499,10
29	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: MARCOPOLO MODELOS: ÔNIBUS MARCOPOLO PARADIS LDR E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva.	338574	Und/ peça	27° B Log	01	9.877	9.877	19,00%	0,81	R\$ 1,00	R\$ 8.000,37
30	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E	338574	Und/ peça	27° B Log	01	36.623	176.632,00	20,38%	0,00	R\$ 1,00	R\$ 141.305,60

	ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: MASCARELLO MODELOS: ÔNIBUS VOLKSWAGEN 18.320, VOLVO GRAN VIA MIDI, VOLKSWAGEN 15.190 E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva.			Pq R Mnt/5		40.000					
				5° B Log		100.009					
31	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: MORUMBI MODELOS: PLATAFORMA LEITO REBAIXADO 3 EIXOS 45 TON, PLATAFORMA LEITO REBAIXADO 4 EIXOS 60 TON E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva.	338574	Und/ peça	27° B Log		4.347	129.786,00	18,64%	0,82	R\$ 1,00	R\$ 106.424,52
				5° B Log		125.439					
Conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e subitem nº 4.1.2.1 do Edital, Cota de até 25% do valor Global do item, conforme especificações abaixo:											
32	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: AGRALE MODELOS: MARRUÁ AM 20, MARRUÁ AM21 E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva. OBS: IDEM ITEM Nº1 – COTA de até 25% de exclusividade de ME/EPP	338574	Und/ peça	27° B Log	01	50.000	50.000	25,52%	0,75	R\$ 1,00	R\$37.500,00
33	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: LAND ROVER MODELOS: DEFENDER 90, DEFENDER 110, DEFENDER 130, DEFENDER 130 AMBULÂNCIA E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva. OBS: IDEM ITEM Nº2 – COTA de até 25% de exclusividade de ME/EPP	338574	Und/ peça	27° B Log	01	12.375	12.375,00	20,00%	0,80	R\$ 1,00	R\$9.900,00
34	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: FIAT MODELOS: DUCATO, SIENA, UNO, FIORINO,IDEA, MAREA, DOBLO, PALIO WEEKEND, MAREA WEEKEND E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva. OBS: IDEM ITEM Nº4 – COTA de até 25% de exclusividade de ME/EPP	338574	Und/ peça	27° B Log	01	18.610	18.610,00	37,42%	0,63	R\$ 1,00	R\$11.725,00
35	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: TOYOTA MODELOS: HILUX, BANDEIRANTE, BANDEIRANTE AMBULÂNCIA E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva. OBS: IDEM ITEM Nº9 – COTA de até 25% de exclusividade de ME/EPP	338574	Und/ peça	27° B Log	01	16.853	16.853,00	32,10%	0,68	R\$ 1,00	R\$11.460,04
36	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: HARLEY DAVIDSON MODELOS: ROAD KING POLICE E OUTROS.	338574	Und/ peça	27° B Log	01	13.694	13.694,00	16,60%	0,84	R\$ 1,00	R\$11.502,96

	OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva. OBS: IDEM ITEM Nº17 – COTA de até 25% de exclusividade de ME/EPP										
37	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: MERCEDES BENZ MODELOS: ATEGO 1725/42 4X4, ACCELO 915 SOCORRO, AXOR 2644 6X4, LA 1418/51 4X4, 1720, E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva. OBS: IDEM ITEM Nº21 – COTA de até 25% de exclusividade de ME/EPP	338574	Und/peça	27º B Log	01	26.500	26.500,00	25,95%	0,75	R\$ 1,00	R\$19.875,00
38	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: VOLKSWAGEN MODELOS: WORKER 15.210 4X4, WORKER 13.180 4X2, WORKER 13.180 4X4 EUROIII, WORKER, CONSTELLATION 24.250, 16.220 BAÚ E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva. OBS: IDEM ITEM Nº22 – COTA de até 25% de exclusividade de ME/EPP	338574	Und/peça	27º B Log	01	30.194	30.194,00	33,10%	0,67	R\$ 1,00	R\$20.230,00
39	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: FORD MODELOS: CARGO2629, CARGO 2629 COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, CARGO 2629 CISTERNA D'AGUA, CARGO 2629 CISTERNA DE COMBUSTÍVEL, CARGO 816S, CARGO 2622, CAVALO MECÂNICO CARGO 1933, CARGO 2629E COMBATE A INCÊNDIO E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva. OBS: IDEM ITEM Nº23 – COTA de até 25% de exclusividade de ME/EPP	338574	Und/peça	27º B Log	01	27.694	27.694,00	33,10%	0,67	R\$ 1,00	R\$18.555,00
40	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: IVECO MODELOS: EUROCARGO 260E25 6X4 BASCULANTE, MICRO ÔNIBUS, DAILY, MUNCK 260E25 E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva. OBS: IDEM ITEM Nº24 – COTA de até 25% de exclusividade de ME/EPP	338574	Und/peça	27º B Log	01	6.113	6.113,00	22,00%	0,78	R\$ 1,00	R\$4.768,14
41	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: MASCARELLO MODELOS: ÔNIBUS VOLKSWAGEN 18.320, VOLVO GRAN VIA MIDI, VOLKSWAGEN 15.190 E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva. OBS: IDEM ITEM Nº30 – COTA de até 25% de exclusividade de ME/EPP	338574	Und/peça	27º B Log	01	19.626	19.626,00	20,38%	0,80	R\$ 1,00	R\$15.700,80
42	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: MORUMBI MODELOS: PLATAFORMA LEITO REBAIXADO 3 EIXOS 45 TON, PLATAFORMA LEITO REBAIXADO 4 EIXOS 60 TON E OUTROS. OBS: destinadas a manutenção corretiva e preventiva. OBS: IDEM ITEM Nº31 – COTA de até 25% de exclusividade de ME/EPP	338574	Und/peça	27º B Log	01	5.408	5.408,00	18,64%	0,82	R\$ 1,00	R\$4.434,56

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa dias) contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Os itens 1 a 19 se referem à aquisição de peças para manutenção em 2º Escalão de veículos leves (peso bruto total até 3.500 kg). Já os itens 20 a 31 se referem à aquisição de peças para manutenção em 2º Escalão de veículos pesados (peso bruto total de 3.501 kg até 45 toneladas).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010,. Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa n 09/2021 e normas correlatas.

4.1.2 Os fabricantes e importadores de pneus novos devem coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis existentes no território nacional, nos termos da Resolução CONAMA nº 416/2009 e Instrução Normativa n 09/2021, A Portaria 379/2021 - INMETRO traz orientações sobre a Etiqueta nacional de Conservação de Energia para pneus novos (ENCE) e suas categorias. A exigência da melhor categoria em uma licitação é indicada com base nos princípios da eficiência, e desenvolvimento nacional sustentável e consideração do ciclo de vida.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas de fabricação brasileira.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A Contratada efetuará o fornecimento e entrega das **PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS**, no **Grupo de Suprimento (Pelotão de Apoio)** do 27º Batalhão Logístico, no período das 9h às 11h, ou 14h às 16h, mediante solicitação e coordenação do Chefe do respectivo depósito, conforme necessidade desta Unidade Militar.

5.1.2. A **Nota de Empenho** da despesa será enviada pelo **Chefe do Almoxarifado ou Auxiliar de Depósito**, através de e-mail, ou outro meio de comunicação, no prazo mínimo de **12 (doze) horas** para o início do efetivo fornecimento, onde será indicada a data máxima para a sua entrega, não sendo a mesma superior a **08 (oito) dias**, contados a partir do recebimento ou 24 horas após o envio da documentação acima qualificada, de forma a atender as necessidades do Órgão Militar tais como:

5.1.2.1. Operacionalidade e prontidão: A frota de veículos desempenha um papel fundamental em nossas operações militares diárias. A manutenção e a substituição oportunas de peças veiculares são essenciais para garantir a operacionalidade e a prontidão de nossas forças em face de quaisquer desafios que possam surgir.

5.1.2.2. Missões críticas: As unidades militares enfrentam constantemente missões críticas, que demandam mobilidade e flexibilidade. Ao garantir a disponibilidade rápida de peças veiculares essenciais se fortalece a capacidade de resposta e maximizando a eficácia das operações em campo.

5.1.2.3. Interoperabilidade: A colaboração e o apoio mútuo entre as unidades são fundamentais para alcançar os objetivos estratégicos. Ao fornecer um prazo claro de oito dias corridos para a entrega de peças de viaturas, fica garantido que as unidades possam se comunicar e operar de forma coordenada, aumentando a sinergia nas ações.

5.1.2.4. Segurança das tropas: Assegurar que as viaturas estejam em perfeitas condições é uma prioridade para a segurança e o bem-estar de nossos militares. A entrega rápida de peças veiculares evita a exposição desnecessária das tropas a riscos adicionais associados a falhas mecânicas.

5.1.2.5. Minimização de custos: Ao estabelecer um prazo de oito dias corridos é otimizado a gestão dos recursos logísticos, reduzindo custos desnecessários e evitando atrasos prolongados nas operações.

Portanto, o prazo de oito dias corridos para a entrega de peças veiculares para o depósito é essencial para garantir a prontidão operacional de nossas unidades, apoiar a cooperação entre as unidades nos estados do Paraná e Santa Catarina, e salvaguardar a segurança de nossos militares.

5.2. Endereço para a entrega:

5.2.1. O local de Entrega será na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 1.874, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, CEP: 82.515-000.

5.2.1.1. Caso existam outros órgãos participantes neste certame, serão adicionados os respectivos endereços no Termo de Referência.

5.2.2.A empresa CONTRATADA deverá fornecer os materiais adequadamente acondicionados e em perfeitas condições de uso e conservação, sendo os mesmos certificados pelo INMETRO com prazo de validade, conforme discriminado no Termo de Referência e Proposta do fornecedor, a contar do seu recebimento definitivo, especificado no seu rótulo.

5.3. Os volumes que apresentarem defeitos, ou quaisquer irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação da contratante, sem qualquer custo adicional a este Órgão Militar.

5.4. O prazo de entrega dos bens é **10 (dez) dias** corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho da Despesa ou 24 horas após o envio da mesma, em remessa única, conforme um dos seguintes endereços especificados em Nota de Empenho:

5.4.1. **27º Batalhão Logístico:** localizado na Av. Prefeito Erasto Gaertner, nº 1874, bairro Bacacheri, CEP 82515-000, Curitiba-PR;

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo militar responsável em acompanhar a entrega do objeto ou pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Somente serão aceitos os materiais que atendam as especificações deste Termo de Referência.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo haver substituição no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, tudo às suas custas do fornecedor (por exemplo: frete e recolhimento do material, sem prejuízo da aplicação das penalidades).

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material, da conformidade com a Nota de Empenho da Despesa ou autorização da compra e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um ano.

5.10. A CONTRATADA é responsável pelas despesas com embalagem, seguro, transporte e desembarque dos materiais até o local de entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco dias úteis), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias

úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária ou da seguinte fórmula abaixo:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo

maior desconto.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Esses documentos são cruciais para assegurar a conformidade dos produtos e serviços oferecidos, bem como para atestar a sua confiabilidade como parceiro estratégico no fornecimento de recursos para apoiar as operações militares.

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.1.1.1. atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.4.1.1.2. indicação do cargo, nome e assinatura do responsável pela emissão do atestado;

8.4.1.1.3. Indicação de características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.4.1.1.4 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, Para fins da comprovação de que trata o subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados ou aquisições com as seguintes características mínimas: Que sejam referentes a peças (suprimentos) Agrale Marruá/ Volare desta licitação; Que seja comprovado o fornecimento de suprimentos genuínos de Agrale Marruá e Volare. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação

ou documento equivalente, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. Apresentação da Tabela nominal do Fabricante em mídia atualizada no ano de 2023, com o trimestre correspondente desta licitação, com códigos e valores das peças, uma vez que esta tabela representa o parâmetro das futuras contratações. Apresentação de Instrumento Contratual ou Comprovante de Cadastro na fabricante Agrale, comercializadora de peças genuínas e insumos para viatura Agrale Marruá e Volare;

8.4.1.1.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. AMOSTRA: Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. Se amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes

no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência do material com a comprovação da origem através da nota fiscal. A TABELA: que será apresentada na aceitação da proposta, é a tabela inicial que comprovará que o licitante tem acesso aos dados da fabricante, concessionária, montadora. Os preços contidos na tabela apresentada na aceitação da proposta, serão utilizados como referência durante a vigência da ATA, caso haja alteração nos preços de mercado, e os mesmos sejam reajustados, cabe ao fornecedor, licitante apresentar nova tabela, nas mesmas condições estabelecidas na aceitação da proposta. Em nenhuma hipótese o licitante vencedor poderá fraudar os valores de cada peça do fabricante/concessionária/montadora. Em cima dessa tabela oficial que será calculado o percentual de desconto oferecido pelo licitante à época da aceitação da proposta. Adjudicação/homologação. Havendo indícios de fraude comunicará ao MPF, TCU, CCIEEx, para as providências penais, administrativas e civis resultantes de seus atos; e

8.4.1.1.1.6 Nota Fiscal de Fornecimento de Peças de 2º Escalão

Além do atestado de capacidade técnica, o contratado também deverá fornecer uma nota fiscal que comprove o fornecimento anterior de peças de 2º escalão para órgãos públicos ou privados. Essa nota fiscal deve conter informações como a descrição detalhada dos itens fornecidos, a quantidade, o valor e a data da transação.

A apresentação da nota fiscal é uma forma de verificar a regularidade e a consistência das operações comerciais do fornecedor, bem como a sua experiência prévia no setor. Essa documentação é essencial para garantir que o fornecedor possui histórico de fornecimento eficiente e em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

Ao exigir a apresentação desses documentos, o contratante busca assegurar que o fornecedor de peças de 2º escalão possui a capacidade técnica necessária para atender às demandas

operacionais das forças militares. A comprovação da experiência e da qualidade dos produtos fornecidos através do atestado de capacidade técnica e da nota fiscal fortalece a parceria entre a unidade militar e o fornecedor, garantindo uma relação sólida e confiável na busca por soluções eficientes e de alta qualidade para o abastecimento de peças essenciais ao cumprimento de missões críticas.

Forma de fornecimento

8.5 O fornecimento do objeto será integral, conforme solicitação da unidade mediante envio da nota de empenho.

Exigências de habilitação

8.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.10 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15 **Agricultor familiar:** Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

8.16 **Produtor Rural:** Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º,

[inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.26 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.27 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.27.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.27.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.27.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo do valor total estimado da contratação.

8.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação

e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.4 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação, que envolve 03 (três) Organizações Militares da Guarnição de Curitiba-PR, é de **R\$ 2.268.744,28 (Dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, setessentos quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos.)**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho).

Curitiba-PR, 22 de novembro de 2023.

LUIZ CLAUDIO PEREIRA JUNIOR - 1ºTen
Presidente da equipe de Planejamento

GABRIEL DE OLIVEIRA FERNANDES – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento

FILIPE ROSA PIMENTEL - 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento

DESPACHO:

1. ELEMENTOS TÉCNICOS PARA A APROVAÇÃO

- 3.1.** O Termo de Referência contém elementos capazes de propiciar a orientação necessária para a condução do processo licitatório. Estando o processo de aquisição na esfera pública regulamentada por normativas legais e visto que este Termo de Referência tem os elementos necessários e determinantes para a análise, aprovo-o. Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO.

2. MOTIVAÇÃO DO ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (art. 14, II, Dec. 10.024, 20 setembro, 2019)

2.1. De acordo com o art. 14.º, inciso 2.º, do Decreto n.º 10.024, de 2019, aprovo este Termo de Referência pela necessidade de aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores(materiais) para o 27º batalhão logístico, conforme justificativa apresentada nos Estudos Preliminares da Contratação e demais atos produzidos.

Curitiba-PR, 22 de novembro de 2023.

GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI – Ten Cel
Ordenador de Despesa do 27º Batalhão Logístico

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
27º BATALHÃO LOGÍSTICO

BATALHÃO CORONEL SYLVIO CHRISTO MISCOW

Processo Administrativo nº64138.001759/2023-21

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 27º BATALHÃO
LOGÍSTICO E
.....

A União por intermédio do 27º Batalhão Logístico, com sede na à Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 1.874, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba-PR, CEP: 82.515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.194.500/0001-65, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, Tenente Coronel GUILHERME DE ARAÚJO GRIGOLI nomeado pela Portaria C Ex nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU de 91 de 16 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 013088074-3 MD-DF, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 09/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de peças, componentes e acessórios novos, destinados à aplicação na manutenção em 2º escalão de veículos nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.** *O prazo de vigência da contratação é de 01 (Um) ano contados do(a) a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 4.** *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

5. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

7.1 O valor total da contratação é de R\$ 2.268.774,28 (Dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais. E vinte e oito centavos).

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

8. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

8.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (dias) corridos.

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da](#)

[Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

15. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

16. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

17. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

17.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

17.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3. Indenizações e multas.

17.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

17.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

18.1.1. Gestão/Unidade:

18.1.2. Fonte de Recursos:

18.1.3. Programa de Trabalho:

18.1.4. Elemento de Despesa:

18.1.5. Plano Interno:

18.1.6. Nota de Empenho:

19. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

22. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Curitiba-PR, ____ de _____ de 2023.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27º BATALHÃO LOGÍSTICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 09 / 2023

O 27º Batalhão Logístico, com sede na à Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 1.874, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba-PR, CEP: 82.515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.194.500/0001-65, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Tenente Coronel GUILHERME DE ARAÚJO GRIGOLI nomeado pela Portaria C Ex nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no *DOU* de 91 de 16 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 013088074-3 MD-DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2023, publicada no de/...../2023, processo administrativo n.º 64138.001759/2023-31, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles prosuzidos pelos fabricantes de peças genuínas para veículos, especificado(s) no(s) itens nº 1 a 42 Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 09./20.23, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 27º Batalhão Logístico (27º B Log).

4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	XXX	XXX	XXX

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, não podendo ser prorrogada.

8. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

12. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

12.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.

13. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 13.1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 13.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 37.
- 15.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 16.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 16.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Error! Reference source not found.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
17. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
18. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 18.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 20. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 21. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 22. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

22.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

23. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

24. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

25. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

26. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

27. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

28. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

29. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 37.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

30. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
31. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 41.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
32. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 27.1 e no item 28, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
33. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

34. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

34.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

34.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

35. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

36. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

36.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

36.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

36.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

36.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

36.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Error! Reference source not found.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

37. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

37.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

38. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

39. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

40. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

41. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

41.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

41.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 37.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

41.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

41.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

42. Por razão de interesse público;

43. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

44. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

45. DAS PENALIDADES

45.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

46. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

46.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

46.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

47. CONDIÇÕES GERAIS

47.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Curitiba-PR, ____ de _____ de 2023.

GEOVANDERSON ROSA NEVES – Ten Cel

Ordenador de Despesas Substituto do 27º Batalhão Logístico

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou

								<i>validade</i>

ANEXO IV

MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023 – UASG 160212

A Empresa _____ sediada à (endereço e fax), _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinada, propõe ao 27º Batalhão Logístico (27º B Log), a prestação de serviços abaixo indicados, conforme condições estabelecidas em Edital e Termo de Referência do respectivo certame, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), destinados à aplicação na manutenção em 1º e 2º Escalão dos veículos pertencentes à frota do 27º Batalhão Logístico e Organizações Militares participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PROPOSTA

2.1. A Proposta desta empresa está conforme contido na Tabela abaixo:

	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO R\$	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL R\$

3. DO VALOR DA PROPOSTA

3.1. Valor Global total da proposta é de R\$ XXXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX) em algarismos e por extenso.

Nos valores descritos acima, estão incluídos no gerenciamento do objeto licitado todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, assistência técnica, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução total dos serviços.

O prazo de execução do serviço será de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da entrega da Nota de Empenho, conforme previsão contida no Termo de Referência.

A entrega será feita de acordo com o termo de contrato firmado entre o 27º B Log e esta empresa executante.

Prazo de validade da proposta: *(deverá ser no mínimo de 60 dias);*

Dados da Empresa:

Dados bancários: *(informar banco, agência e conta-corrente);*

Endereço da Empresa:

Cnpj da Empresa:

E-mail da Empresa:

Telefone da Empresa:

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Assinatura

Nome e Cargo do Representante Legal da Empresa

Carimbo da Empresa

OBSERVAÇÕES:

a. o presente modelo de Proposta sugere documento a ser remetido pelos licitantes; e

b. caso Proposta remetida pelos licitantes esteja distinta deste Modelo, desde que a mesma contenha os dados mínimos necessários para seu deferimento, a mesma poderá obter aceitação.